

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 104/2001

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. RAMON BEZERRA DOS SANTOS, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, AFRÂNIO NEVES DE MELO e EDVALDO DE ANDRADE, apreciando a MA-076/2001, em que é requerente a Secretaria de Pessoal, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente que autorizou, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, a extensão da decisão proferida no Proc. Adm. TRT nº 8968/2000 (fls. 17) a todos os servidores deste Regional que se encontram inseridos na hipótese daqueles autos, ressaltando que caberá ao Serviço de Pessoal o controle e a implantação automática da parcela de décimo a que os servidores agraciados com o entendimento do Tribunal de Contas da União, consolidado na Decisão nº 925/99, farão "jus" ao término do interstício legal de doze meses; e determinar a remessa da decisão ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do Art. 4º, IV, da Resolução Administrativa nº 733/2000, do C. Tribunal Superior do Trabalho.

OBS.: Deferida juntada de voto ao Exmo. Sr. Juiz Presidente. Ausente o Juiz Ruy Eloy em gozo de férias regulamentares. Convocados os Juízes Vicente Vanderlei Nogueira de Brito nos termos do Artigo 29 do Regimento Interno e Edvaldo de Andrade, Titular da 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, nos termos do Artigo 118, V, da LOMAN. Ausente o Juiz Carlos Coelho de Miranda Freire, Titular da 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, convocado nos termos do Artigo 118, V, da LOMAN, em gozo de férias regulamentares.

*Republicada por incorreção.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2001.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA

JUIZ PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO